



GABINETE DO MINISTRO-CORREGEDOR RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES EXERCÍCIO DE 2012

1. Apresentação

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 32 do Regimento Interno c/c o inciso IV do art. 2º da Resolução TCU nº 159/2003, apresento o Relatório Anual de Atividades da Corregedoria referente ao exercício de 2012.

2. Processos relatados ao Plenário

Durante o ano de 2012, foram examinados e submetidos à deliberação do Plenário 05 (cinco) processos de natureza administrativa (representações, sindicâncias e processos administrativos disciplinares), a seguir discriminados:

Processo	Assunto
TC nº 006.340/2010-5	Processo Administrativo Disciplinar. Sindicância. Representação contra servidora do Tribunal por atos irregulares no registro de ponto eletrônico, com cômputo indevido de horários. Inobservância de normas legais e regulamentares. Descumprimento do disposto na Portaria-TCU nº 138/2008. Penalidade de advertência. Impossibilidade. Extinção de punibilidade pela consumação da prescrição da pretensão punitiva. Registro no assentamento funcional. Necessidade de reposição das horas indevidamente creditadas, sob pena de desconto. Determinações. Comunicações. Arquivamento na Corregedoria. (Acórdão nº 415/2012 – Plenário)
TC nº 018.335/2010-1	Processo Administrativo Disciplinar. Infração cometida por servidor em licença para trato de interesse particular. Atuação como procurador/advogado de empresa privada acusada, em processo administrativo punitivo conduzido por entidade federal, de inidoneidade para licitar. Licença que não interrompe o vínculo jurídico com a União. Descumprimento do disposto no art.117, inciso XI, da Lei nº 8.112/90 e caracterização de advocacia contra a União. Defesa do servidor não acolhida. Antecedente de infração disciplinar e de cumprimento de pena de suspensão. Reincidência. Interrupção do prazo para cancelamento do registro da penalidade anteriormente aplicada, tendo em vista a nova infração cometida. Acolhimento da proposta da comissão disciplinar permanente. Aplicação da penalidade de demissão. Possível infração ao disposto no art. 34, incisos i e vi, e no art. 30,

	da lei nº 8.906/94 (estatuto do advogado). Impedimento do exercício da advocacia para servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunera ou à qual seja vinculada a entidade empregadora. Exercício da profissão, quando impedido de fazê-lo. Exercício da advocacia, contra literal disposição de lei. Apuração de responsabilidade a cargo do conselho da Ordem dos Advogados do Brasil. Comunicação à entidade. (Acórdão nº 1.159/2012 – Plenário)
TC nº 028.656/2011-3	Processo Administrativo Disciplinar. Sindicância. Apuração de responsabilidade pela inobservância de deveres funcionais. Violação do dever de agir com zelo e dedicação no exercício das atribuições do cargo. Violação do dever de cumprimento de ordens superiores. Comprovação. Servidor reincidente. Histórico disciplinar, com cumprimento da penalidade de suspensão por outro ato infracional. Ausência do cancelamento do registro em face do cometimento das novas infrações. Agravamento da penalidade originária. Suspensão. Comunicações. Arquivamento. (Acórdão nº 1.530/2012 – Plenário)
TC nº 006.004/2011-3	Processo Administrativo Disciplinar. Sindicância. Apuração de responsabilidade pelo extravio de bem patrimonial. Inexistência de responsabilidade culposa. Determinação à Segedam para dar baixa patrimonial do bem. Ciência aos servidores e comunicação à Polícia Federal. Arquivamento na Corregedoria. (Acórdão nº 2.876/2012 – Plenário)
TC nº 011.770/2010-4	Processo Administrativo Disciplinar. Sindicância. Apuração de conduta relativa à inobservância de normas legais e regulamentares. Penalidade de advertência. Extinção da punibilidade pela consumação da prescrição da pretensão punitiva. Registro no assentamento funcional. Ciência ao responsável e ao titular da Unidade. Arquivamento na Corregedoria. (Acórdão nº 2.877/2012 – Plenário)

3. Processos encerrados por despacho do Corregedor

Em 2012, foram exarados despachos conclusivos nos seguintes 19 (dezenove) processos:

Processo	Assunto
TC nº 003.179/2011-7	Procedimento Disciplinar – Denúncia sobre possíveis irregularidades cometidas por servidor do TCU no exercício da função de controle externo. Processo encerrado por perda de objeto. Tratamento da questão em tela em outro processo (TC nº 018.335/2010-1 – Acórdão nº 1.159/2012-Plenário com pena de demissão). Arquivamento.
TC nº 005.609/2012-7	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta por parte de servidor do Tribunal. Considerada



	improcedente a representação. Arquivamento.
TC nº 009.072/2012-8	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 009.689/2012-5	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta funcional. Acesso indevido ao GRH. Acolhimento das justificativas prestadas pelo servidor. Alerta ao servidor quanto a futuras atitudes semelhantes possam caracterizar tipos administrativos previstos na Lei 8.112/90. Comunicações. Arquivamento.
TC nº 012.964/2012-3	Procedimento Disciplinar. Representação. Processo instaurado por determinação do Acórdão nº 10.605/2011 2ª Câmara. Considerada improcedente. Inexistência de irregularidade na autuação do relator. Arquivamento.
TC nº 013.364/2011-1	Procedimento Disciplinar – Representação referente a possíveis indícios de irregularidades na admissão de servidor do Tribunal. Perda de objeto. Julgamento legal do ato de admissão do servidor em 31/7/2012 pela 2ª Câmara (Acórdão 5.584/2012). Arquivamento.
TC nº 013.492/2012-8	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta funcional. Considerada parcialmente procedente a inicial. Alerta e recomendação ao servidor. Comunicações ao servidor e ao titular da Unidade. Arquivamento.
TC nº 015.652/2012-2	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá – 2012. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 020.581/2009-7	Procedimento Disciplinar. Representação. Sindicância. Apuração de condutas relativas à inobservância de normas legais e regulamentares. Ausência do serviço durante o expediente, sem autorização da chefia imediata. Cômputo indevido de horas no sistema eletrônico. Penalidade de advertência. Impossibilidade. Extinção da punibilidade pela consumação da prescrição da pretensão punitiva. Cumprimento das determinações contidas no subitem 9.4 do Acórdão nº 3.141/2011-Plenário. Arquivamento.
TC nº 024.073/2008-8	Procedimento Disciplinar. Irregularidades supostamente identificadas quando da apresentação de declaração de margem consignável. Sindicância instaurada. PAD. Parecer de junta médica com atestado de acometimento de distúrbio mental. Inimputabilidade. Acompanhamento pela Dsaud por 2 anos. Término de acompanhamento. Nos termos do item 9.5 do Acórdão nº 41/2010-Plenário, arquivamento na Corregedoria.
TC nº 027.234/2011-8	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta por parte de servidor do Tribunal. Considerada improcedente a representação. Arquivamento.

TC nº 032.325/2011-8	Relatório de Inspeção Ordinária na 8ª Secretaria de Controle Externo – 2011. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 033.953/2011-2	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – 2011. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 036.446/2011-4	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre – 2011. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 036.648/2011-6	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possível desvio de conduta em evento esportivo. Considerada inexistência de ofensa ao estatuto do servidor ou ilicitude administrativa. Ciência aos servidores. Arquivamento.
TC nº 036.849/2011-1	Procedimento Disciplinar. Representação. Apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor do Tribunal. Perda de objeto. O assunto recebeu tratamento de parte da Presidência da casa em outro processo. Arquivamento.
TC nº 037.391/2011-9	Manifestação da Ouvidoria convertida em processo. Conclusão da apuração dos dados recebidos coincidentes com aquela lançada pela Secretaria de Controle Interno. Encaminhado para Ouvidoria para providências pertinentes.
TC nº 037.625/2011-0	Relatório de Inspeção Ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – 2011. Arquivado após terem sido cumpridas as determinações e recomendações efetuadas pela Corregedoria.
TC nº 045.744/2012-2	Procedimento Disciplinar. Denúncia. Apuração de possível desvio de conduta de servidor (possível desempenho classista por servidora do Tribunal). Considerada inepta a denúncia. Comunicações. Arquivamento.

4. Processos abertos no Gabinete do Ministro-Corregedor

Ao final do exercício de 2012, encontravam-se abertos no Gabinete do Ministro-Corregedor, entre processos físicos e eletrônicos, os 07 (sete) processos a seguir relacionados:

Processo	Assunto
TC nº 003.585/2011-5	Procedimento Disciplinar – PAD instaurado mediante a Portaria-SegeDam nº 13/2012, publicada no BTCU nº 12, de 9 de abril de 2012. Ampliação do escopo do PAD autorizado anteriormente, abrangendo também os 2º e 3º quadrimestres de 2011. Relatório da Comissão concluído. Processo retornou para a Corregedoria em 26/12/2012. Em análise na Corregedoria.
PE 000.789/2010-9	Processo instaurado no âmbito do Serviço de Gestão de Informações Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas/Segep, com vistas a verificar o cumprimento funcional de servidores do TCU - Declaração de



	Rendimentos de Servidores Públicos e Autoridades. Em análise na Corregedoria.
PE 007.016/2012-3	Processo instaurado no âmbito da Secretaria de Controle Interno com vistas à Fiscalização de Declaração de Bens e Rendas de servidores do TCU. Em análise na Corregedoria.
TC nº 012.964/2012-3	Procedimento Disciplinar – Processo instaurado por determinação do Acórdão nº 10.605/2011 – 2ª Câmara. Em análise na Corregedoria.
TC nº 019.139/2012-8	Relatório de Inspeção realizada na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas – 2012. Em análise na Corregedoria.
TC nº 037.579/2012-6	Relatório de Inspeção Simplificada realizada na Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima – 2012. Em análise na Corregedoria.
TC nº 045.746/2012-5	Relatório de Inspeção realizada na Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará – 2012. Em fase de conclusão do relatório pela Corregedoria.

5. Processos abertos em outras unidades

Ao final do exercício, encontravam-se abertos, em diversas unidades do Tribunal, os processos de interesse do Gabinete do Ministro-Corregedor a seguir discriminados:

Processo	Assunto
TC nº 013.274/2010-4	Procedimento Disciplinar. Apuração da aptidão do servidor para o exercício do cargo de AUFC. Processo encontrava-se no SGD/Segep.
TC nº 013.814/2010-9	Representação. Baixa produtividade. Avaliação de desempenho inferior ao limite fixado na Portaria nº 180/2009. Abertura de processo disciplinar. Defesa da servidora não acolhida. Desídia. Não aplicação da pena de demissão em virtude da existência de atenuantes. Suspensão. Adiada a discussão do processo em função de pedido de vista formulado pelo ministro Walton Alencar Rodrigues. Processo encontrava-se no Gab. WAR.
TC nº 027.331/2008-8	Procedimento Disciplinar – Insuficiência de desempenho de servidor. Proposta à Presidência de determinação à Segedam com vistas à constituição de junta médica oficial para avaliação da real capacidade laborativa e da aptidão para o exercício do cargo. Processo encontrava-se em análise no Serviço de Perícia em Saúde/Dsaud/Segedam.

6. Penalidades aplicadas a servidores do Tribunal

No exercício de 2012 foram apuradas diversas condutas funcionais de servidores do Tribunal, com as respectivas penalidades disciplinares cominadas, tendo sido apreciado conclusivamente o processo a seguir discriminado.

Nome	Mat.	Penalidade	Ato
Cláudio Roberto Gomes Pimentel	3.559-9	Demissão com fundamento nos arts. 127, inciso III, 132, inciso XIII e 137, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela prática do ilícito administrativo disciplinar tipificado no inciso XI, art. 117, da Lei nº 8.112/1990 - Publicada no DOU de 16/8/2012, Seção 2, p. 47	Acórdão nº 1.159/2012-TCU – Plenário
Juscelino Oliveira de Brito	2.552-6	Suspensão em face do disposto no § 1º do art. 130 da Lei 8.112/90. Portaria-Segedam nº 22, de 9 de agosto de 2012, publicada no BTCU nº 30, de 13 de agosto de 2012.	Acórdão nº 1.530/2012 – TCU - Plenário

7. Declarações de inexistência de procedimento disciplinar

Foram atendidas, em 2012, quinze solicitações de diversas subunidades do Tribunal, entre elas o Serviço Gestão de Informações Funcionais e o Serviço de Gestão do Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep, bem assim da Gerência de Publicação de Atos Administrativos-Gpublic/Adadmin/Segedam e da Segepres, versando sobre a inexistência de procedimento disciplinar contra os servidores especificados nessas solicitações, com vistas à emissão de declarações funcionais.

8. Tratamento dado às manifestações da Ouvidoria

Foram atendidas 08 (oito) manifestações da Ouvidoria, as quais sofreram tratamento processual ou em formato de expedientes e comunicações institucionais.

9. Fiscalizações realizadas pela Corregedoria

9.1 Inspeções e Correições.

Em cumprimento ao disposto no art. 3º, I, da Resolução nº 159/2003, que prevê a realização de correições e inspeções, ordinárias e extraordinárias, nas unidades da Secretaria do Tribunal, a Corregedoria realizou nove inspeções previstas no Plano de Correição e Inspeção para o exercício de 2012.

Unidade	Atividade desenvolvida	Período de execução
Secex-SP	Inspeção	Março
Secex-AP	Inspeção	Abril
Secex-MS	Inspeção	Maio



Secex-AM	Inspeção	Junho
Secex-PB	Inspeção	Agosto
Secex-RR	Inspeção Simplificada	Setembro
Secex-SE	Inspeção	Setembro
Secex-CE	Inspeção	Outubro
Secex-PA	Inspeção	Novembro

Os relatórios atinentes aos trabalhos de fiscalização realizados nas unidades contemplam a adoção de várias medidas, todas voltadas para a melhoria de desempenho.

Os relatórios foram encaminhados à Presidência para conhecimento e posterior envio à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex, com vistas à adoção das providências a cargo daquela unidade básica.

Também foram exaradas determinações e recomendações para outras unidades da Secretaria do Tribunal, tais como a Secretaria-Geral de Administração – Segedam, o Instituto Serzedello Côrrea – ISC e a Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep.

Destaque-se que o cumprimento das determinações e o atendimento às recomendações são monitorados pela Corregedoria, com o objetivo de garantir a eficácia das ações empreendidas.

9.2 Visitas Técnicas

Em 2012, foram realizadas 04 (quatro) visitas técnicas às seguintes unidades do TCU:

Unidade técnica	Período de execução
Secex-PE	Fevereiro
Secex-GO	Março
Secex-RJ	Abril
Secex-TO	Abril

10. Outras atividades desenvolvidas pela Corregedoria

10.1 Reuniões de Trabalho com outras Corregedorias.

Em 2012, foram realizadas reuniões de trabalho com as Corregedorias de outros órgãos e entidades, com a participação de autoridades e servidores, assim discriminadas:

Reunião	Participantes	Local
Corregedoria/TCE-CE	Conselheiro Edilberto Pontes	Brasília
Corregedoria/TCE-AP	Diretoria-Geral e Corregedoria do TCE-AP e Ouvidoria e Secretaria das Sessões/TCU.	Brasília



10.2 Participação de servidores em cursos de capacitação patrocinados por entidades externas:

Curso	Participantes	Local do Evento	Período
<i>“Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de entrevista”</i>	Adriana Gouveia P. Cunha Afonso Velez da Silva Marissol Marques Costa Renato Kanemoto	Natal – RN (Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda)	Julho
<i>“Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de entrevista”</i>	Dante M. Farage Deusmar A. de Assis Raimundo N. Gomes	Belo Horizonte – MG (Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda)	Outubro
<i>“Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes – ABNT NBR ISSO 31000:2009”</i>	Eduardo M. de Rezende Renato Kanemoto	São Paulo (ABNT – Cursos)	Novembro

11. Conclusão

Trata-se do relatório das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no exercício de 2012, em conformidade com o disposto na Resolução TCU nº 159/2003.

Além dos procedimentos correccionais e disciplinares, foram desenvolvidas diversas atividades no sentido de buscar a melhoria nos processos de trabalho do Tribunal e de auxiliar o Ministro Presidente na consecução dos objetivos fixados pelo Plenário.

Por fim, registra-se o agradecimento ao ilustre Presidente nos exercícios de 2011-2012, Ministro Benjamin Zymler, pelo apoio aos trabalhos da Corregedoria e pela forma eficiente como conduziu as atividades do Tribunal de Contas da União, bem assim aos dirigentes e servidores que estiveram diretamente envolvidos nos trabalhos relatados.

AUGUSTO NARDES
Ministro-Corregedor